



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - FAX: (34) 3851-2277

Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

FOLHA Nº 519
ASSESSORIA LEGISLATIVA

LEI MUNICIPAL Nº 1.812, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza a concessão de Abono Salarial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do Magistério, que tenham trabalhado por um período mínimo de 6 meses, durante o exercício de 2005, no valor de R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais), proporcional ao número de meses trabalhados e que estiveram em efetivo exercício no mês de novembro de 2005.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o "caput" do artigo 1º não se incorporará ao salário dos beneficiários, não constituindo em vantagem pessoal em qualquer hipótese, e será pago somente no mês de dezembro de 2005.

Art. 2º - As despesas decorrentes do pagamento do presente abono correrão por conta de dotação orçamentária já consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba-MG, 15 de dezembro de 2005


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

